



LEI Nº 1.760
DE 04 DE JULHO DE 2018.

“Inclui § 2º e § 3º no artigo 1º da Lei Municipal 1.720 de 14 de março de 2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Diário Oficial Eletrônico para as publicações Oficiais do Município de Dumont”, passando o § Único do mesmo artigo a ser § 1º.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o § Único no artigo 1º da Lei Municipal 1.720 de 14 de março de 2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Diário Oficial Eletrônico para as publicações Oficiais do Município de Dumont” para § 1º, sem alterações em sua redação.

Artigo 2º - Ficam incluídos § 2º e § 3º no artigo 1º da Lei Municipal 1.720 de 14 de março de 2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Diário Oficial Eletrônico para as publicações Oficiais do Município de Dumont” com a seguinte redação:

Art. 1º-

§ 1º -

§ 2º - Os atos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Municipal Indireta como Portarias, Decretos, Contratos de Licitação, Aditamentos, Documentos anexos aos contratos de licitação, Resultado da Licitação, Leis Ordinárias e Leis Complementares e Lei Orgânica, deverão estar inseridos no Diário Oficial Eletrônico do Município criado por esta Lei, no prazo de 24 horas após sua emissão e assinatura do responsável pelo mesmo, em respeito à Lei Complementar 131 de 27 de maio de 2009 em seu artigo 1º, § único, Inciso II.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

§ 3º - O não cumprimento do referido prazo acarretará as sanções previstas nas Leis de acesso a informação e de transparência dos atos públicos podendo ser representado por cidadão comum ou agentes fiscalizadores dos atos públicos junto ao Ministério Público e Tribunal de Contas.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 04 de Julho de 2018**

**Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe de Seção**